

**PORTARIA Nº 165 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO GUAICUY**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

**CONSIDERANDO** o Edital de Chamamento Público para prestação de Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão;

**CONSIDERANDO** a eleição do Instituto Guaicuy como Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão das Regiões 4 e 5;

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Décima do Termo de Cooperação Técnica nº 37/19, juntado no processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024 no id 81632092, estabeleceu termo final das atividades da Coordenação do Projeto Brumadinho – UFMG para 28/02/2022;

**CONSIDERANDO** que a decisão de id 107280442, proferida no processo nº 5010709-36.2019.8.13.0024, restringiu o prazo de atuação das assessorias técnicas ao mesmo prazo de atuação da Coordenação do Projeto Brumadinho – UFMG;

**CONSIDERANDO** que as decisões de id 7721053016 e 7759973074, proferidas no processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024, estendeu o prazo das atividades da Coordenação do Projeto Brumadinho – UFMG, prorrogando por 01 (um) ano a vigência prevista na Cláusula Décima do Termo de Cooperação Técnica nº 37/19, até o dia 28/02/2023;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Cláusula Nona do Termo de Compromisso assinado entre o Instituto Guaicuy e as Instituições de Justiça, as atividades das assessorias técnicas tem “vigência pelo prazo necessário ao cumprimento integral dos Planos de Trabalho”;

**CONSIDERANDO** que no dia 21/01/2022, o Instituto Guaicuy entregou o novo Plano de Trabalho ao Comitê de Compromitentes, elaborado na perspectiva de atuação de quatro anos, com o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo Instituto Guaicuy nas Regiões 4 e 5 nos próximos 08 (oito) meses de atuação;

**CONSIDERANDO** o Manual de Recursos Humanos, previsto no Capítulo II do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 002 de 06 de abril de 2020 do Instituto Guaicuy, alterou o vínculo do quadro profissional do Instituto Guaicuy, para que seus integrantes sejam admitidos como empregados;

**CONSIDERANDO** que os contratos individuais de trabalho dos profissionais do Instituto Guaicuy, estabeleceu termo final para o dia 28/02/2022;

**CONSIDERANDO** que, nos termos art. 445 da CLT, o “contrato de trabalho por prazo determinado não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos”;

**CONSIDERANDO**, por fim, que nos termos art. 451 da CLT, o “contrato de trabalho por prazo determinado que, tácita ou expressamente, for prorrogado mais de uma vez passará a vigorar sem determinação de prazo”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os contratos individuais de trabalho dos profissionais do Instituto Guaicuy que atuam no Projeto Paraopeba (Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão das regiões 4 e 5), ficarão prorrogados, a partir do dia 01/03/2022, por prazo indeterminado.

**Parágrafo único.** A prorrogação prevista no *caput* deste artigo, não se aplica aos contratos de experiência, nem aos contratos de trabalho dos quais o profissional tenha sido notificado do seu encerramento no dia 28/02/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

**INSTITUTO GUAICUY**

José de Castro Procópio

Presidente